

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

“Aquisição de serviços de produção radiofónica, no âmbito das comemorações da
Classificação dos 20 Anos Douro Património Mundial”

entre

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, adiante designada por CCDR-N, pessoa coletiva número 600 074 404, representada pelo seu Presidente, António Augusto Magalhães da Cunha, nomeado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 91/2020, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 209, de 27/10/2020, adiante designada por Primeiro Outorgante,

Doravante identificada por «Contraente Público»

e

Segunda: Radio Noticias – Produções e Publicidade, SA, com sede na Rua Tomás da Fonseca, Torre E, 3º Piso, 1600-209, Lisboa, Pessoa Coletiva nº 503024554, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número de pessoa coletiva, com o capital social de € 3.080.762,74, neste ato representada por Marco Belo Galinha, Guilherme José Araújo da Costa Carracho Lourenço Pinheiro e Domingos Portela de Andrade, com poderes para obrigar, nos termos constantes da certidão em vigor;

Doravante identificada por «Prestador de Serviços»

Considerando que:

- a) Por decisão do Presidente no uso das competências próprias, o Contraente Público promoveu, através de um procedimento de ajuste direto, a contratação da prestação de serviços de produção radiofónica, no âmbito das comemorações da Classificação dos 20 Anos Douro Património Mundial”;

- b) A despesa resultante do presente contrato de prestação de serviços encontra-se cabimentada com cobertura no NORTE2020, na rubrica 01020217A000, e tem o seguinte número de compromisso: 767;
- c) O Contraente Público, por decisão do Presidente no uso das competências próprias de 27 de dezembro, adjudicou ao Prestador de Serviços a prestação de serviços objeto do referido procedimento;
- d) A minuta do contrato de prestação de serviços foi aprovada pela decisão do Presidente no uso das competências próprias de 27 de dezembro de 2021;
- e) O Prestador de Serviços fica subordinado às exigências de interesse público de conclusão atempada do objeto do contrato;
- f) Não foram efetuados ajustamentos ao conteúdo do contrato, nos termos do artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);

É celebrado, de boa-fé, o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pelos considerandos *supra* e pelos artigos *infra* previstos.

Artigo 1.º

(Objeto do contrato)

1. O presente contrato tem por objeto a prestação, pelo Prestador de serviços de produção radiofónica, no âmbito das comemorações da Classificação dos 20 Anos Douro Património Mundial, nos termos e condições jurídicas e técnicas constantes dos documentos que instruem o procedimento identificado no considerando a) do presente contrato, devidamente concretizados no artigo 96.º do CCP.
2. Os serviços serão executados nos termos e condições constantes da proposta do Prestador de Serviços e obedecerão ao prescrito no caderno de encargos e nas diferentes peças que integram o procedimento.

Artigo 2.º

(Preço)

1. O preço contratual a pagar pelo Contraente Público, em resultado da proposta adjudicada, pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, é o de 19.990 € (dezanove mil, novecentos e noventa euros).
2. O IVA será liquidado à taxa e nos termos legalmente em vigor.

Artigo 3.º

(Condições de pagamento)

A forma, o modo e os prazos dos pagamentos são os previstos no caderno de encargos.

Artigo 4.º

(Prazo)

Os prazos para a execução dos serviços objeto do contrato são os previstos na cláusula 2.ª e 4.ª do caderno de encargos.

Artigo 5.º

(Gestor do Contrato)

É designado como Gestor do Contrato XXXXXXXXXX.

Artigo 6.º

(Modificações Objetivas do Contrato)

As modificações objetivas do contrato são as previstas na cláusula 23.ª do caderno de encargos.

Artigo 7.º

(Cessão da posição contratual)

1. É admitida a cessão da posição contratual por qualquer das partes, dependendo, no caso da cessão da posição contratual por parte do Prestador de Serviços, da autorização prévia do Contraente Público e do cumprimento do previsto no CCP.
2. Em caso de incumprimento, pelo Prestador de Serviços, das suas obrigações, que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, o Contraente Público pode fazer uso do mecanismo previsto no artigo 318.º-A do CCP, cedendo o Prestador de Serviços a sua posição contratual nos termos aí previstos.

Artigo 8.º

(Invalidade parcial)

Se alguma das disposições deste contrato vier a ser considerada nula ou inválida, tal não afetará a validade do restante articulado do mesmo, o qual se manterá plenamente válido e em vigor.

Artigo 9.º

(Foro competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

Artigo 10.º

(Despesas do contrato e encargos do Prestador de Serviços)

1. Todas as despesas do contrato serão da responsabilidade do Prestador de Serviços.
2. Constituem encargo do Prestador de Serviços as despesas relativas à prestação da caução e resultantes do pagamento dos prémios dos seguros exigidos.

Artigo 11.º

(Vigência)

O contrato produz efeitos na presente data.

Por ser esta a vontade das Outorgantes, livremente expressa, e depois de lido e achado conforme, vão elas assinar o presente contrato, feito em duplicado, ficando um exemplar para cada uma delas.

Pela CCDR-NORTE,

António A. M.
Cunha

Assinado de forma digital por António A. M. Cunha
DN: c=PT, title=Presidente, ou=Presidência,
o=Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional do Norte, cn=António A. M. Cunha
Data: 2021.12.30 00:24:23 Z

(António M. Cunha)

Pelo Prestador de Serviços

Assinado por: **Marco Belo Galinha**

Num. de Identificação: [REDACTED]

Data: 2021.12.29 13:03:13+00'00'

Marco Belo Galinha



Assinado por: **GUILHERME JOSÉ ARAÚJO DA
COSTA CARRACHO LOURENÇO PINHEIRO**

Num. de Identificação: [REDACTED]

Data: 2021.12.29 16:42:41+00'00'



Guilherme José Araújo da Costa Carracho Lourenço Pinheiro

Domingos Portela de Andrade

Assinado por: **DOMINGOS PORTELA DE**

ANDRADE

Num. de Identificação: [REDACTED]

Data: 2021.12.29 17:28:13+00'00'